

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 23/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8023

Número de Autenticidade: 2590e0a7bb9c306e93365c5d9a54060d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO
17/11/2025 a 17/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 842, de 30 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal e de atualização da composição da Comissão de Direitos Humanos, com vistas ao fortalecimento de sua atuação institucional e ao pleno cumprimento de sua finalidade de promover, proteger e difundir os direitos humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na otimização dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão e na adequada representação institucional; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008971-43.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 842, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art. 2º

IV - **Dagoberto da Silva Gonçalves**, Servidor, Membro;

V - **Ingrid Gonçalves dos Santos**, Servidora, Membro;

VI - **José Vitor Guerra Almeida**, Servidor, Membro;

VII - **Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede**, Servidora, Membro; e

VIII - **Lívia Eduarda Lopes de Macêdo**, Assessora Jurídica, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente, em 23/01/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2639404 e o código CRC 4BA49B8A . |

PORTARIA TJRR/PR N. 61, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027856-08.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **JULIANO BRUNO DE ARAÚJO PINTO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2642911 e o código CRC CAABBD7D . |

PORTARIA TJRR/PR N. 62, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017013-52.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **FÁTIMA DJENANE DOS SANTOS RIBEIRO**, Contadora, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado de Roraima, lotada na Subsecretaria de Contratos, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2647982 e o código CRC 04837876 . |

PORTARIAS TJRR/PR, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000538-16.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 63. Exonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete da Comarca de Mucajaí, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 17/1/2026.

N. 64. Remover, a pedido, o servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Técnico Judiciário, do Gabinete da Comarca de Mucajaí para a Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar de 17/1/2026.

N. 65. Exonerar **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, lotada no Gabinete da Comarca de Mucajaí, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 66. Nomear **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Comarca de Mucajaí, a contar da publicação desta portaria.

N. 67. Exonerar **DANILO FERNANDES BATISTA**, lotado no Gabinete da Comarca de Mucajaí, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 68. Nomear **DANILO FERNANDES BATISTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Comarca de Mucajaí, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2641476 e o código CRC D142FAFC . |

PORTRARIA TJRR/PR N. 69, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000607-48.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOCILENE DE SOUSA AQUINO**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Diretora de Secretaria, código TJ/FC-1, com lotação na Secretaria da Primeira Vara de Família, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|---|---|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2646951** e o código CRC **64FACB4B**.

PORTARIA TJRR/PR N. 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013377-10.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 70. Dispensar a servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, da função de confiança de Coordenadora da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, a contar da publicação desta portaria.

N. 71. Exonerar a servidora **EUNICE CRISTINA DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 72. Nomear a servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Judiciária - Direito, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, a contar da publicação desta portaria.

N. 73. Designar a servidora **EUNICE CRISTINA DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|--|---|
| | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente , em 23/01/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|--|---|

| | |
|--|---|
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2646783 e o código CRC 6394020F |
|--|---|

PORTARIA TJRR/PR N. 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011435-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **HAÊDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Jesus Nascimento, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 7 a 16/1/2026 e de 19 a 28/1/2026, em razão de férias da servidora titular.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2648173 e o código CRC 13D87CCF . |

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0011688-28.2025.8.23.8000

Assunto: Adicional noturno - Jocemir Paiva dos Santos.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 57 e 72, da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, comprovada a efetiva prestação do serviço em horário noturno, considerando o parecer orçamentário favorável (2606687), **defiro** o direito ao adicional noturno retroativo pleiteado e autorizo o pagamento do retroativo conforme cálculo atualizado (2504426), referente ao período de abril de 2020 a outubro de 2022.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao interessado.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias à inclusão do pagamento em folha.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

| | |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/01/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2617249 e o código CRC 4527AED7 . |

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 23/1/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028604-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **4 a 7/2/2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 23/01/2026.

Na Portaria N.º 3, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DJe n.º 8022, de 23 de janeiro de 2026,

Onde se lê:

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 3, **DE 22p** DE JANEIRO DE 2026.

(...)

Leia-se:

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 3, **DE 22** DE JANEIRO DE 2026.

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente em Exercício

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**

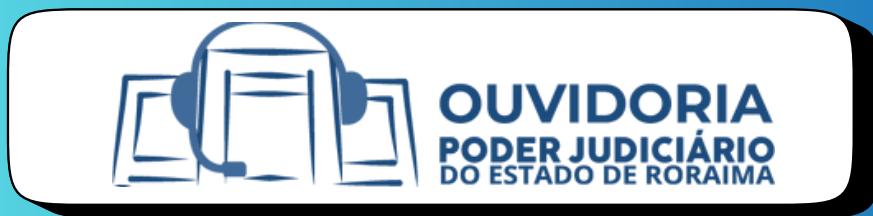


Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/1/2026

ORIENTAÇÃO NORMATIVA TJRR/CGJ N. 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Determina aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado de Roraima a observância de diretrizes sobre gestão administrativa, prevenção de conflitos de interesse, formalização de serviços acessórios e uso adequado do espaço físico das unidades.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Corregedoria-Geral de Justiça de orientar, fiscalizar e normatizar a atividade dos serviços notariais e de registro, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas nos autos da Sindicância Investigativa SEI/TJRR n. 0013542-50.2025, acolhidas por decisão de arquivamento, que apontaram a necessidade de aprimoramento das práticas de gestão administrativa nas serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Providências apresentado pela Diretoria de Gestão Extrajudicial - DGEX, voltado ao fortalecimento da governança e da integridade nos serviços públicos delegados; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da proteção da confiança legítima, que regem a Administração Pública e, por extensão, os serviços públicos delegados, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado de Roraima a observância das seguintes diretrizes:

I - gestão de pessoal:

- a) formalizar, previamente e por escrito, toda e qualquer atividade externa a ser realizada por colaboradores, com indicação do objeto, local e duração, a fim de prevenir o desvio de função;
- b) abster-se de designar prepostos ou colaboradores para a execução de atividades de natureza particular ou estranhas às atribuições legais da serventia; e
- c) assegurar que a atuação dos colaboradores se restrinja à organização e ao manuseio de documentos integrantes do acervo da serventia, sendo vedada a manipulação de documentos pessoais do titular ou de outras unidades.

II - conflito de interesses e serviços acessórios:

- a) manter à disposição da fiscalização os contratos de prestação de serviços contábeis e demais serviços terceirizados, assegurando a inexistência de conflitos de interesse, especialmente em contratações envolvendo familiares; e

b) formalizar, por meio de contratos ou termos de adesão, todos os serviços acessórios prestados no âmbito da serventia, tais como certificação digital e copiadora, com separação clara das receitas e despesas dessas atividades em relação aos emolumentos.

III - uso do espaço físico da serventia:

a) fica expressamente vedada a instalação ou o funcionamento, no espaço físico da serventia, incluindo áreas de atendimento ao público, recepção, corredores, arquivos e setores internos, de qualquer atividade comercial não essencial e desvinculada da finalidade pública do serviço delegado, tais como lanchonetes, cantinas, lojas de conveniência ou congêneres; e

b) a vedação tem por finalidade preservar a impessoalidade, a segurança e a finalidade institucional do serviço público, prevenindo a confusão entre o patrimônio público e o interesse privado e assegurando que o ambiente da serventia seja destinado exclusivamente à prestação do serviço delegado.

IV - disposição transitória:

a) as serventias que, na data de publicação desta Orientação, mantiverem atividade comercial em funcionamento em suas dependências, em desconformidade com as diretrizes estabelecidas no item III, deverão promover a sua integral desmobilização, bem como a readequação do espaço físico, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação deste ato.

V - capacitação:

a) atender às convocações para os programas de capacitação e orientação a serem promovidos pela Corregedoria-Geral de Justiça, em parceria com a EJURR, voltados à governança, gestão administrativa e prevenção de riscos.

Art. 2º O cumprimento das disposições deste ato normativo será objeto de verificação nas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias, podendo sua inobservância ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 3º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 3/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a observância da legislação trabalhista no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão da Inspeção n. 0004897-61.2024.2.00.0000, proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, que determinou a edição de ato normativo estadual destinado a assegurar a observância da legislação trabalhista pelas serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, que estabelece o regime celetista aplicável aos prepostos das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO que os delegatários e responsáveis interinos exercem a condição de empregadores, submetendo-se integralmente à legislação trabalhista;

CONSIDERANDO as manifestações apresentadas pelas serventias extrajudiciais e a análise técnica da Diretoria de Gestão Extrajudicial, especialmente quanto à necessidade de disciplinar o controle da jornada de trabalho e do regime de banco de horas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016977-39.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes obrigatórias para a observância da legislação trabalhista no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima.

Art. 2º O delegatário, bem como o responsável interino, é responsável pela gestão de pessoal da serventia, devendo assegurar o cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, da legislação previdenciária e das demais normas aplicáveis às relações de trabalho.

Art. 3º Todo vínculo de trabalho mantido pela serventia deverá ser formalizado nos termos da legislação vigente, sendo vedada a manutenção de trabalhadores sem registro ou em situação irregular.

Art. 4º O delegatário, bem como o responsável interino, deverá manter, na própria serventia, documentação atualizada relativa aos contratos de trabalho, registros de jornada, comprovantes de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, à disposição da fiscalização correicional.

Art. 5º A jornada de trabalho observará os limites legais, admitida a compensação de horários e a adoção de regime de banco de horas, desde que formalizados nos termos da legislação trabalhista.

Art. 6º A adoção do regime de banco de horas deverá ser acompanhada de controle idôneo, que permita a verificação das horas trabalhadas, compensadas e eventualmente devidas, observado o prazo máximo de compensação previsto em lei.

Art. 7º A inexistência de controle adequado de jornada ou de banco de horas caracteriza irregularidade administrativa, sem prejuízo das demais consequências legais.

Art. 8º As serventias deverão assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à prevenção de riscos e à adequação do ambiente laboral.

Art. 9º A verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do regime de banco de horas integrará os procedimentos de correição ordinária e extraordinária, mediante análise documental, sempre que requisitada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10. Nas hipóteses de vacância ou interinidade, o responsável designado responderá pela regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período de sua gestão, observado o disposto na legislação vigente e nos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. Constatadas irregularidades, poderão ser adotadas as medidas correicionais cabíveis, inclusive a fixação de prazo para saneamento ou a instauração de procedimento administrativo próprio.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares

Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 4/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o repasse de valores relativos ao ressarcimento de atos gratuitos praticados por serventias extrajudiciais sob regime de interinidade.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO que a interinidade possui caráter precário e não confere ao interino titularidade da delegação, limitando-se à gestão administrativa e financeira da serventia;

CONSIDERANDO que os valores relativos ao ressarcimento de atos gratuitos possuem natureza institucional e integram a contabilidade da serventia extrajudicial, ainda que administrada por interino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segregação patrimonial, rastreabilidade e adequada fiscalização da gestão financeira das serventias extrajudiciais, em conformidade com o Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017880-11.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores relativos ao ressarcimento de atos gratuitos praticados por serventias extrajudiciais sob regime de interinidade deverão ser repassados exclusivamente em conta bancária institucional da unidade, vinculada ao respectivo CNPJ.

Art. 2º É vedada a utilização de conta bancária de titularidade pessoal do interino, ainda que destinada exclusivamente ao recebimento de valores referentes a atos gratuitos.

Art. 3º Em situações excepcionais, devidamente justificadas e fundamentadas, a Corregedoria-Geral de Justiça poderá, por decisão expressa e por prazo determinado, autorizar solução diversa da prevista nesta norma.

Art. 4º O disposto neste provimento não altera, nem substitui as regras relativas à escrituração contábil, à prestação de contas e à fiscalização das serventias extrajudiciais, que permanecem regidas pelo Provimento TJRR/CGJ n. 5, de 26 de maio de 2025 e demais atos normativos pertinentes.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Processo ADMINISTRATIVO n. 0001252-66.2026.8.23.60301-380**Assunto: Inclusão do nome dos Defensores Públicos****DECISÃO**

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir do Ofício nº 411/2026 ([2643889](#)), encaminhado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio do qual solicita que, nas atas de audiências realizadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, passem a constar, de forma expressa, os nomes dos Defensores Públicos que nelas participam.

Conforme exposto no documento, o requerimento decorre da necessidade institucional de aprimorar a consolidação de dados estatísticos internos da Defensoria Pública, possibilitando o adequado registro da atuação de seus membros em atos jurisdicionais, bem como o fortalecimento dos mecanismos de controle, acompanhamento e planejamento das atividades desenvolvidas pelo órgão no exercício de suas atribuições constitucionais.

Diante desse contexto, o pedido formulado mostra-se compatível com a natureza das atas de audiência, que constituem registros formais dos atos processuais praticados, devendo refletir, com fidelidade, a composição do ato, inclusive quanto à identificação dos sujeitos que nele atuaram. A consignação nominal do Defensor Público que participou da audiência não representa inovação procedural, tampouco implica alteração da dinâmica processual, tratando-se de providência de caráter eminentemente registral, plenamente compatível com a rotina das serventias judiciais.

Ressalte-se que a medida não acarreta qualquer prejuízo à regularidade ou validade dos atos processuais, nem impõe ônus desproporcional às unidades judiciais, uma vez que a identificação das partes e de seus representantes já integra, ordinariamente, o contexto da realização das audiências. Ao revés, a inclusão expressa do nome do Defensor Público contribui para a completude e precisão das atas, favorecendo a rastreabilidade institucional da atuação funcional e a produção de informações fidedignas para fins administrativos e estatísticos.

A providência solicitada insere-se, ainda, no âmbito da cooperação institucional entre os órgãos do sistema de justiça, por viabilizar o atendimento de demanda específica da Defensoria Pública sem interferir na autonomia administrativa ou jurisdicional deste Tribunal. Dessa forma, revela-se pertinente que a observância da medida ora deferida seja objeto de acompanhamento no âmbito das atividades correacionais, a fim de assegurar sua efetiva implementação pelas unidades judiciais.

Ante o exposto, **defiro o pedido**, para determinar que as serventias judiciais deste Tribunal passem a incluir, de forma expressa, nas atas de audiências, a identificação nominal do Defensor Público que nelas atuar, para os fins institucionais indicados pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à DG1G, para que inclua a verificação do cumprimento da presente determinação como item específico a ser observado nas correições ordinárias.

Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Encaminhem-se os autos às unidades competentes para ciência e adoção das providências necessárias.

Publique-se.

Após, arquivem-se os autos.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001061-28.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

| | |
|------------------------------|-----------------|
| Thiago Russi Rodrigues | 6 a 12/07/2026 |
| Antônio Augusto Martins Neto | 17 a 23/08/2026 |

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA TJRR/CGJ N. 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001153-06.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Thiago Russi Rodrigues | 8 a 14/6/2026 |
| Noêmia Cardoso Leite de Sousa | 25 a 31/5/2026 |
| [...]" (NR) | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 5 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2646703, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0000246-31.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------|--|------------------------------|
| Israel Carvalho França Gomes | Servidor | 2,5 (duas e meia) |
| Sandro Barbato Alterio | Servidor | 2,5 (duas e meia) |
| Destino | Brasília - DF | |
| Motivo: | Participar da Reunião com os Presidentes dos Tribunais Superiores e Tribunais de Segunda Instância | |
| Data: | 09 a 11/03/2026 | |

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **27/01 a 02/02/2026** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL SUPERIOR**COMARCA DE BOA VISTA****FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---------------|----------------------------|
| 6º | ADRIA RAYSSA MIRANDA GOMES |

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 03/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0003129-53.2023.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, esgotamento de fossas sépticas e caixas de passagem, bem como desentupimento de tubulação, nas dependências dos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: T Castro Eda Serviços e Comercio LTDA - **CNPJ nº:** 41.277.651/0001-00.

VALOR: R\$115.030,41 (cento e quinze mil, trinta reais e quarenta e um centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE do valor do Contrato em 4,4618%, calculado com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 05/12/2024 a 05/12/2025, conforme Cláusula Segunda e Sexta do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 107 da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tetsuaia Castro Eda - Representante Legal.

DATA: 22 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 36/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0009143-19.2024.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: Perin Locadora de Veículos LTDA - **CNPJ nº** 12.011.746/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila refere-se à retificação do cálculo do reajuste contratual, passando ter uma nova redação:

Onde se lê:

Conforme previsto na Cláusula Sexta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 28/12/2024 a 28/12/2025, ep. 2633423, o valor do contrato fica reajustado em **4,4618%**, correspondendo o valor de **R\$ 2.998,44** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), com efeito financeiro a contar de 28/12/2025.

O valor total do contrato após o reajuste é de **R\$ 175.502,70** (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Leia-se:

Conforme previsto na Cláusula Sexta, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 28/12/2024 a 28/12/2025, ep. 2633423, o valor do contrato fica reajustado em **4,4618%**, correspondendo o valor de **R\$ 7.496,15** (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), com efeito financeiro a contar de 28/12/2025.

O valor total do contrato após o reajuste é de **R\$ 175.502,70** (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário-Geral.

DATA: 23 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 23/01/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

| Nº do SEI | Assunto | Exercício | VALOR R\$ |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|------------|
| 0019993-69.2023.8.23.8000 | Reembolso - Servidor cedido | 2025 | R\$ 492,84 |

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026

N. 28 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000847-37.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------|
| Paloma Lima de Souza Cruz | Nádia Janaína Souza | Chefe de setor Assistente técnico | 4,50 (quatro e meio) |
| Destino: | Comarcas de Rorainópolis, São Luiz, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Alto alegre, Bonfim/RR | | |
| Motivo: | Realizar ação de conscientização em sustentabilidade com os servidores das Comarcas do Interior, proporcionando também momentos de bem-estar. | | |
| Data: | 02 a 13/02/2026 | | |

N. 29 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001546-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| Joelson de Assis Salles | | Oficial de justiça | 0,50 (meia diária) |
| Destino: | | Cantá/RR | |
| Motivo: | | Cumprir mandados judiciais | |
| Data: | | 26/01/2026 | |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 23/01/2026

PORTARIA N. 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O MM. Juiz Substituto, Dr. **GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA**, respondendo pela Primeira Vara de Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria – Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar autoinspeção judicial na Primeira Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR, com duração de 30 (trinta) dias, com início às 8h do dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O procedimento de autoinspeção será realizado por amostragem, contemplando 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade, exceto aqueles em grau recursal, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Provimento/CGJ nº 17/2020.

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no art. 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 5º Deem-se ciência a todos os servidores/estagiários que atuem ou estejam lotados neste Juízo.

Art. 6º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima, a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Procuradoria-Geral do Estado de Roraima e a Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, acerca da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA

Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Fazenda Pública

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 23.01.2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 01/2026, de 22 de janeiro de 2026.

O MM. Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes, titular da Segunda Vara Cível.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar autoinspeção judicial na Segunda Vara Cível, com duração de 30 (trinta) dias, com início às 8h do dia **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. O procedimento de autoinspeção será realizado por amostragem, contemplando 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade, exceto aqueles em grau recursal, observando o disposto nos §§1º, 2º e 3º art. 4º do Provimento/CGJ nº 17/2020.

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no art. 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 5º. Deem-se ciência aos servidores da Unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que officiam junto a Segunda Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

Art. 6º. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 7º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito
Titular da Segunda Vara Cível**

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI E JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2^a. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0808387 51 2025 8 23 0010 que tem como acusado JORGE EDUARDO SALAZAR BOLIVAR. Não tendo sido possível citar pessoalmente a mencionada pessoa, por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica CITADO O ACUSADO JORGE EDUARDO SALAZAR BOLIVAR, venezuelano, nascido aos 29/10/1992, filho de Zulmira Josefina Perez Bolivar e de Eduardo Rafael Lugo, ficando ciente da denúncia de EP. 7.1 e seu recebimento de EP. 17.1 na qual o Ministério Público do Estado de Roraima imputa-lhe o crime tipificado no Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II ambos do Código Penal Brasileiro, referente a vítima Jhona Willy Santos Ferreira, e no art. 121, § 2º, IV do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

JAQUELINE DO COUTO
DIRETORA DE SECRETARIA

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 23/01/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GABRIEL JESUS CEDENO ZAPATA, venezuelano, natural de São Félix/Venezuela, nascido aos 30/05/2005, portador do CPF 708.055.032-77, filho de Neris Del Valle Zapata Bermudez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001011-64.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GABRIEL JESUS CEDENO ZAPATA, referente à Ação Penal nº 0808999-23.2024.8.23.0010**, incuso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, caput, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrita. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja dada continuidade ao cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, natural de São João da Baliza/RR, nascida aos 27/07/1985, portadora do CPF 867.688.402-15, filha de ANTONIA RODRIGUES CORDEIRO e de RAIMUNDO LIARTE DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000035-04.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0800957-97.2022.8.23.0010**, incuso(a) na(s) pena(s) do **Art. 331, caput, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 25/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MARINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 13/03/1975, portadora do RG nº 150073 SSP/RR e do CPF 688.836.502-63, filha de MARIA ALEXANDRE e de ALUISIO MARIANO DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001494-94.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MARINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0817810-11.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180, caput, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 12/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANTONIO FRANCICLEI SILVA E SILVA, brasileiro, natural de Vitória do Mearim/MA, nascido aos 26/12/1985, portador do RG nº 270521 SSP/RR e do CPF 019.608.943-31, filho de IRENE DA SILVA E SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000431-34.2024.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **ANTONIO FRANCICLEI SILVA E SILVA**, referente à Ação Penal nº 0813053-42.2018.8.23.0010, incuso(a) na(s) pena(s) do Art. 302, § 1º, II e Art. 303, § 1º e § 2º, ambos do CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 12/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

SEVERINO DANTAS DA SILVA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 06/11/1969, portador do RG nº 68485 SSP/RR e do CPF 225.334.272-68, filho de MARIA TERESA DANTAS e de LAURIANO DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000452-73.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **SEVERINO DANTAS DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0018939-60.2015.8.23.0010**, incuso(a) na(s) pena(s) do **Art. 303, caput e Art. 306, caput, ambos do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 12/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JINESKA VALENTINA FERRER RODRIGUEZ, venezuelana, nascida aos 25/09/2003, portadora do CPF 712.653.042-03, filha de MARYELYS CAROLINA RODRIGUEZ BARRIOS e de JAIRO ROBERTO FERRER MEDINA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000516-83.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **JINESKA VALENTINA FERRER RODRIGUEZ, referente à Ação Penal nº 0844158-27.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 12/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MATHEUS DOUGLAS FERREIRA E SILVA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 06/06/1999, portador do RG nº 4720091 SSP/RR e do CPF 037.718.122-67, filho de VALDIRENE DOS SANTOS E SILVA e de FELIX JANE FERREIRA DOS SANTOS, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000086-34.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **MATHEUS DOUGLAS FERREIRA E SILVA, referente à Ação Penal nº 0816826-32.2017.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 180, caput, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transscrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade ” Boa Vista/RR, 29/08/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 23/01/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GUILHERME MELO DIAS** e **ELISSON PEDRO DA SILVA CRUZ**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, empresário, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubem Lima Filho, 268, Cambará, CEP: 69313-335, Boa Vista-RR, filho de **NAITON DA SILVA DIAS** e **NADIENE LEÃO MELO**.

Que ele é: brasileiro, solteiro, empresário, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubem Lima Filho, 268, Cambará, CEP: 69313-335, Boa Vista-RR, filho de **ELICLEBSON CRUZ** e **ROMISNAIDY SANTOS SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOSÉ KLEBER DA COSTA** e **MARIA DO SOCORRO DO MONTE AVELINO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, policial militar, com 65 anos de idade, natural de Fortaleza-CE, nascido aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta, residente e domiciliado na Rua Felipe Xaud, 581, Buritis, Boa Vista-RR, filho de **RODOLFO NONATO DA COSTA** e **FRANCISCA ALVES DA COSTA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, servidora pública, com 59 anos de idade, natural de Canutama-AM, nascida aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, residente e domiciliada na Rua Felipe Xaud, 581, Buritis, Boa Vista-RR, filha de **JOSE AVELINO FILHO** e **FRANCISCA RAMIRO DO MONTE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO** e **FABIANA GUIMARAES MACEDO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, funcionário público, com 69 anos de idade, natural de Palmeira dos Índios-AL, nascido aos sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e seis, residente e domiciliado na Avenida Mário Homem de Melo, 2116, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA** e **NARCISA LEAL DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 47 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Avenida Mário Homem de Melo, 2116, Boa Vista-RR, filha de **ARLINDO RIBEIRO MACEDO** e **ROSILENE DE FATIMA GUIMARAES MACEDO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GABRIEL WILHAMIS VIEIRA CARVALHO** e **SANDRA TIAGO TOMPSON**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, residente e domiciliado na Avenida Nazaré Filgueiras, 1752, Boa Vista-RR, filho de **VIVIANE VIEIRA CARVALHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, cabeleireira, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Júlio Pinto, 953, Boa Vista-RR, filha de **DANIEL SILVA TOMPSON** e **ANA JOSE TIAGO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 25/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do Lote de terras urbano nº 432, da Quadra nº 153, Rua Faculdade Roraimense de Ensino Superior - FARES, nº 1061, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442065465

PROTOCOLO: 270932

DEVEDORES: LEANDRO GOMES DE ALCANTARA, CPF/MF nº 528.XXX.XXX-72; FABIANA COSTA BARROS, CPF/MF nº 007.XXX.XXX-00.

MATRÍCULA: 51503

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2026.

NICOLE MARIA BORGES JORGE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina